



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 002/2020

Dispõe sobre a prorrogação do Ato da Mesa Diretora n.º 001/2020, que estabelece medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a proliferação de casos suspeitos e confirmados da Covid-19 no Estado do Espírito Santo, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço da Covid-19 (corona vírus) é o isolamento social durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando que permanecem hígidas as orientações e diretrizes tanto do Governo do Estado do Espírito Santo quanto da Prefeitura Municipal de Ibiraçu em relação às medidas para contenção e enfrentamento da doença;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através do Ato da Mesa Diretora n.º 001/2020, sendo prevista em seu art. 1º a possibilidade de prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas e diretrizes estabelecidas no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001/2020, para fins de contenção e enfrentamento da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, compreendendo o período de 01 a 15 de abril do corrente ano, sem prejuízo de nova prorrogação, caso necessário.

Art. 2º. Eventuais medidas diversas das previstas no Ato da Mesa Diretora n.º 001/2020, ou que visem a alterá-las, serão objeto de ato próprio a ser expedido pela Mesa Diretora ou pela Presidência da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de março de 2020.



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente



PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vide-Presidente



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário

Registrado e publicado em 30 de março de 2020.



ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral Câmara